

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 38/2014

Data: 21/10/2014

Objeto: Prestação de serviços de reprografia, impressão monocromática e policromática e serviços de plotagem, englobando a disponibilização de equipamentos, o fornecimento dos respectivos consumíveis (exceto papel), o gerenciamento informatizado dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e suporte técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2014

ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 38/2014, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO
Pregoeiro

Pergunta 1

Quanto ao item 1.4.2.1 do ANEXO I do Edital, entendemos que a licitante deverá disponibilizar 1 (um) técnico residente e 1 (um) operador de máquina, os quais deverão prestar os serviços, de forma exclusiva, nas dependências da ANEEL. a) Nosso entendimento está correto? b) Quais as atribuições dos mencionados profissionais? c) Os custos dos profissionais devem ser incluídos na planilha de preços constante no ANEXO II do Edital?

Resposta 1

a) O presente procedimento licitatório trata da contratação da prestação de serviço de reprografia baseado em Acordo de Nível de Serviços e não, a contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva. Cabe à licitante, de acordo com a sua expertise, dimensionar o quadro de profissionais alocados visando à prestação dos serviços, baseado no Acordo de Nível de Serviços definido no Edital, respeitando o mínimo disposto no item 1.4.2.1 do ANEXO I do Edital.

b) As atribuições dos profissionais mencionados estão definidas no próprio item 1.4.2.1 do ANEXO I do Edital, bem como nos itens 5.12 e 5.13 do ANEXO IV do Edital.

c) Os custos referentes aos profissionais alocados na prestação dos serviços deverão estar inclusos nos valores dos itens licitados, conforme disposto no item 4.4 do Edital.

Pergunta 2

Entende-se que o fornecimento de todo o material para os serviços de encadernação – capas plásticas, espirais e outros – será de responsabilidade da ANEEL. Tal entendimento está correto?

Resposta 2

É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todo o material consumível necessário para o serviço de encadernação, incluindo o equipamento de furação.

Ressaltamos que o equipamento “Guilhotina Automática de Grande Porte” compõe a solução a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

Pergunta 3

Considerando que os equipamentos licitados são, em sua grande maioria, provenientes de outros países e, transportados via marítima e, que os fornecedores nacionais não possuem um estoque mínimo condizente com o número de equipamentos licitados, poderá ser adotado o prazo de entrega de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato?

Resposta 3

Não. As condições e os prazos de entrega dos equipamentos estão definidos no item 7 – **CONDIÇÕES DE ENTREGA** do ANEXO I do Edital.

Pergunta 4

Apesar de constar nos itens 14.1.1 e 14.1.4 do Edital a expressão “Ata de Registro de Preços”, entendemos que o procedimento licitatório não é para o Registro de Preços. Nosso entendimento está correto?

Resposta 4

Sim.